

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº527 /2025 Laguna Carapã /MS, 16 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 57/2025** , Referente A Prestação de Serviço de Elaboração de Inventário Florestal em 1,0 (um) hectare de vegetação nativa (mata atlântica) de uma Área de Preservação Permanente no município de Laguna Carapã/MS solicitado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.

|                                  |                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | SRª JUSSARA PIOVESAN (TITULAR)                 |
|                                  | SRª RHAÍSSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA (SUPLENTE) |

**ART. 2º** - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Código e-Sfinge : DE44A331116B413BB7C26DD51A0E1A9825203A85**

Assinam o presente: **Itamar- Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** -ordenador de despesas - **decreto municipal GP/MLC Nº004/2025 – Jussara Piovesan - Fiscal (titular) – Rhaíssa Hissae Maezawa de Souza - Fiscal(suplente).**

